



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE (UNESC)
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA (PROACAD)
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO (PPGDS)
MESTRADO**

EDITAL n. 108/2022

**PROCESSO COMPLEMENTAR DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE DISCENTES AO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO (Mestrado)**

CONCESSÃO DE TAXAS E BOLSAS

Área de Concentração: DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

RECOMENDADO PELA CAPES

A Pró-Reitoria Acadêmica (PROACAD), por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós- Graduação, da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o processo complementar de seleção e admissão ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDS) – Nível de Mestrado para o período letivo de 2022, com vistas ao preenchimento das vagas remanescentes, em conformidade com o regulamento do PPGDS, bem como para concessão de taxas e bolsas. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste edital complementar ocuparão as vagas que restarem do Edital 293/2021.

1 OBJETIVOS DA SELEÇÃO

O processo de seleção a vaga no Mestrado do PPGDS tem por objetivo classificar candidatos(as) que demonstrem:

- a) Potencial para o desenvolvimento de estudos e pesquisas no campo do desenvolvimento socioeconômico;
- b) Capacidade de articulação escrita e oral de sua proposição; e,
- c) Aderência da sua intenção de pesquisa às linhas e aos temas de interesse do Programa.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas vagas remanescentes para ingresso no Programa, o qual ocorrerá no ano de 2022 distribuídas entre os(as) orientadores(as) descritos no item nº 3.3.6 deste Edital.

2.2 Tais vagas poderão ser ampliadas ou reduzidas de acordo com a capacidade de orientação do Programa, comprovada pela existência de orientadores(as) credenciados(as) e disponíveis.

3 DAS INSCRIÇÕES

3,1 DO PERÍODO E DO LOCAL

3.1.1 As inscrições deverão ser realizadas de **09 de março de 2022** a **11 de março de 2022** até as 23h59min, exclusivamente via e-mail para o endereço seletivo.ppgds@unesc.net. No e-mail deverão ser anexadas toda documentação indicada no item 3.3.

3.1.2 A UNESC não se responsabiliza pelo recebimento do e-mail de inscrição, devendo o(a) candidato(a) solicitar confirmação de recebimento.

3.2 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.2.1 O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser efetivado por meio do *link* a seguir: <https://unesec.selecao.net.br/> até o dia **11 de março de 2022**.

3.2.2 Aos(as) egressos(as) da UNESC será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor da taxa de inscrição. Condição que será confirmada mediante a apresentação do diploma de graduação e/ou pós-graduação, sob pena de desclassificação do(a) candidato(a).

3.2.3. A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

3.2.4 Cada candidato(a) poderá realizar uma única inscrição.

3.3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.3.1 Para inscrever-se no processo de seleção, o(a) candidato(a) deverá encaminhar os seguintes documentos digitalizados em um único e-mail para seletivo.ppgds@unesec.net

- a) Formulário de inscrição conforme Anexo I deste edital devidamente preenchido;
- b) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, de acordo com o documento de identidade;
- c) Fotocópia do documento de identidade e do CPF, sendo que, no caso de o(a) candidato(a) ser estrangeiro(a), deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica;
- d) Fotocópia autenticada do Diploma de Graduação ou do Certificado de Conclusão da Graduação, que poderão ser substituídos por Declaração de Conclusão de Graduação, emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES), na hipótese de ambos ainda estarem em tramitação.
- e) Fotocópia autenticada do histórico escolar da graduação referente ao diploma de graduação apresentado no item d);
- f) Para graduação e mestrado cursados em instituição de ensino estrangeira é necessário a autenticação consular pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento.
- g) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- h) *Curriculum Lattes* do CNPq atualizado, a ser obtido na Plataforma Lattes, no endereço <http://lattes.cnpq.br> em uma via, com a documentação referente às atividades realizadas, de acordo com o item nº 3.7.2 deste Edital;
- i) Proposta de pesquisa, devidamente redigida, conforme formulário disponível em: [link](#)
- j) Memorial descritivo, discorrendo sobre sua história profissional e acadêmica, contendo no **máximo 1 (uma) página** utilizando um editor de texto Word for Windows, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento simples, folha A4, margem inferior, superior, direita e esquerda de 2,5 cm.

3.3.2 Implicará na eliminação do(a) candidato(a) a ausência de qualquer dos documentos solicitados.

3.3.3 Os documentos emitidos no exterior deverão estar chancelados pela autoridade consular brasileira responsável (legalização diplomática), de acordo com o prescrito nas legislações em vigor.

3.3.4 O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida neste processo seletivo, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.3.5 O(a) candidato(a) estrangeiro(a), ao apresentar a documentação requerida neste processo seletivo, deve apresentar uma declaração na qual se responsabiliza pela veracidade da documentação apresentada (ver modelo Anexo II).

3.3.6 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar até dois nomes do(as) possível(is) orientador(es/as), em ordem de preferência, disponíveis para orientação conforme informações existentes no item 3.3.7.

3.3.7 Professores(as) orientadores(as) e temas de interesse:

Dimas de Oliveira Estevam: Desenvolvimento socioeconômico, desenvolvimento rural e interfaces rural-urbano, agricultura familiar, educação do campo, cooperativismo, cadeias curtas e mercados de comercialização alternativos. Políticas públicas, Reestruturação produtiva e gestão social.

João Henrique Zanelatto: Representação e participação políticas, partidos políticos, imprensa, mídia e poder. Sindicalismo e movimento operário; greves; associações e entidades empresariais; movimentos sociais urbanos e rurais, trajetória de trabalhadores.

Michele Gonçalves Cardoso: Educação, trabalho e políticas públicas para a educação básica. Migrações e desenvolvimento socioeconômico. Migrações e mundos do trabalho. Políticas de memória, patrimônio, turismo. Mobilidade, território e cidade. Biografia, identidade e etnicidade.

Reginaldo de Souza Vieira: Gestão social e políticas sociais. Estado, Sociedade e Políticas Públicas. Controle social das políticas públicas. Judicialização das políticas públicas. Políticas públicas para as pessoas com deficiência e de saúde. O direito à cidade. Estado, representação e participação política.

3.4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.4.1 A homologação preliminar das inscrições ocorrerá no dia **14 de março de 2022 até às 12h**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico: www.unesc.net/ppgds link “processo seletivo – MESTRADO”.

3.4.2 O prazo para interposição de recurso do ato de homologação preliminar das inscrições após a publicação do resultado, será no dia **14 de março de 2022 até às 23h**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço seletivo.ppgds@unesc.net

3.4.3 A homologação final das inscrições ocorrerá no dia **15 de março de 2022 até às 12h**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.unesc.net/ppgds

3.4.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

3.4.5 Serão homologadas somente as inscrições em que todos os quesitos elencados no item 3.3 deste Edital estejam rigorosamente cumpridos.

3.5 DO PROCESSO SELETIVO

3.5.1 A seleção se dará mediante as seguintes avaliações classificatórias: a) análise do *Curriculum Lattes*; b) análise da entrevista e c) análise da proposta de pesquisa da dissertação.

3.5.2 Todas as etapas deste edital serão desenvolvidas sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo 2022, previamente designada nos termos regimentais do PPGDS.

3.6 DA ANÁLISE DO CURRICULUM LATTES

3.6.1 Serão computadas **apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação**, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na média final de 3,0 (três). A pontuação do currículo está detalhada a seguir, sendo que a maior pontuação obtida por um(a) dos(as) candidatos(as) equivalerá à nota 10,0 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

3.6.2 Os currículos dos(as) candidatos(as) serão pontuados conforme critérios conforme anexo III.

3.6.2.1 O preenchimento do Anexo III, assim como a organização da documentação comprobatória, é de inteira responsabilidade do candidato(a).

3.6.2.2 A tabela de referência, definida pela Comissão do Processo Seletivo, para o Qualis da publicação científica é a presente nesse link: [LINK](#).

3.6.2.3 As publicações científicas (incluindo os que se encontram “no prelo”), devem ser comprovadas com a primeira página do artigo (constando título, autores e resumo) e dados da revista ou editora (ISSN ou ISBN; nome da editora, volume, edição, data publicação).

3.6.2.4 Toda a produção acadêmica deverá constar no *Curriculum Lattes*.

3.6.2.5 O mesmo artigo ou resumo somente será pontuado uma única vez (no item de maior pontuação), não importando que tenha sido apresentado ou publicado em eventos diferentes, ou em produtos científicos diferentes.

3.6.2.6 Para apuração da pontuação do *Curriculum Lattes* documentado, descritos no item 3.6.2, serão computadas as atividades desenvolvidas no período de 2017 a 2022.

3.6.2.7 A não entrega do ANEXO III devidamente preenchido, junto da documentação comprobatória, no prazo estabelecido implicará na eliminação do(a) candidato(a) deste processo seletivo.

3.7 DA ANÁLISE DA ENTREVISTA

3.7.1 O(a) candidato(a) será entrevistado(a) individualmente por banca formada por professores(as) do PPGDS.

3.7.2 A entrevista será realizada, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na média final de 5,0 (cinco), com base nos seguintes critérios: a) proposta de pesquisa de dissertação, b) memorial descritivo; c) os conhecimentos gerais do(a) candidato(a) sobre a linha de pesquisa a qual se inscreveu; d) sua potencialidade para a realização da pesquisa e d) sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de estudo e de pesquisa do PPGDS.

3.7.3 O não comparecimento do(a) candidato(a) na entrevista implicará na sua eliminação;

3.7.4 As entrevistas serão previamente agendadas e realizadas no dia **16 de março de 2022**, será publicado pelo PPGDS o dia e horário, bem como o *link* do vídeo conferência (*Google Meet*) para cada candidato(a). Não serão permitidas alterações de dia, local e horário, a não ser por decisão da Comissão do Processo Seletivo, comunicada ao(a) candidato(a).

3.8 DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PESQUISA DE DISSERTAÇÃO

3.8.1 A proposta de pesquisa consiste em um texto a ser entregue juntamente com a documentação.

3.8.2 Para composição da nota serão avaliadas a capacidade de pensamento lógico-crítico, de expressão e uso da língua portuguesa, os motivos para cursar o mestrado e a justificativa de escolha do tema e das linhas do PPGDS, sendo atribuído nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) com peso na média final de 2,00 (dois pontos).

3.8.3 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) professores(as). A nota será apurada pela média das notas atribuídas pelos(as) avaliadores(as).

4 DO RESULTADO FINAL

4.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média ponderada das notas obtidas nos quesitos das etapas: a) análise do *Curriculum Lattes* (peso 3,00); b) proposta de pesquisa da dissertação (peso 2,00) e c) entrevista (peso 5,00).

4.2 A classificação preliminar será divulgada no dia **17 de março de 2022 até às 12h**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.unesc.net/ppgds *link* "processo seletivo – MESTRADO".

4.3 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico, no dia **17 de março de 2022 até às 23h** exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: seletivo.ppgds@unesc.net.

4.4 A classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção estará disponível no dia **18 de março de 2022 até às 12h**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.unesc.br/ppgds

4.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

4.6 Para aprovação no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá ter auferido nota igual ou superior a 6,00 (seis) na média final das etapas do processo seletivo.

4.7 Será divulgada lista geral de classificação, cuja ordem de médias finais terá validade para fins de: a) matrícula; b) segunda chamada; e, c) ocupação de vagas remanescentes.

4.8 Somente poderá ocupar uma das vagas remanescentes ou segunda chamada o(a) candidato(a) que tenha auferido nota igual ou superior a 6,00 (seis) na média final das etapas do processo seletivo.

4.9 A alocação dos(as) candidatos(as) respeitará a ordem de preferência, conforme indicação no formulário de inscrição, observando sempre que possível o equilíbrio de orientações entre os(as) professores(as) do Programa.

4.10 Os resultados do processo seletivo terão validade até a publicação do próximo edital, podendo o Programa ofertar mais vagas ao longo desse período, obedecendo à ordem de classificação.

4.11 No caso de empate na média final, será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que tiver obtido nota superior no anteprojeto de dissertação, seguido(a) por aquele(a) que possuir maior nota na avaliação do *Curriculum Lattes*. Havendo o empate, será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que possuir, pela ordem, maior número de artigos nos extratos A, B e C, respectivamente, publicados ou aceitos para publicação científica a partir do Qualis definido na tabela de referência no item 3.7.2.2 seguido por aquele(a) que comprovar residência fixa, no mínimo de dois anos, na região da Associação de Municípios da Região de Laguna (AMUREL), Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC) e da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense (AMESC). Persistindo o empate será dada preferência ao(a) candidato(a) de idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003).

4.12 Das decisões previstas neste Edital, poderá ser interposto recurso administrativo – mediante protocolo junto à Secretaria do PPGDS, em até 1 (um) dia da publicação do ato divulgado na página eletrônica do PPGDS, devidamente fundamentado perante o Colegiado de Coordenação. Necessário que o recurso seja instruído pela qualificação completa do(a) recorrente, assim como assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador(a) mediante instrumento adequado. Recebido o recurso, será apreciado em regime de urgência, porém não lhe será atribuído efeito suspensivo.

5 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, terá o seguinte procedimento:

| CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO MESTRADO | |
|---|------------------------------------|
| Período das inscrições e entrega dos documentos do item 3.6 | De 09 a 11 de março de 2022 às 23h |
| Homologação preliminar das inscrições | 14 de março de 2022 até às 12h |
| Prazo recursal | 14 de março de 2022 até 23h |
| Homologação e publicação final das inscrições | Até 15 de março de 2022 às 12h |
| Publicação dos horários das entrevistas | Até 15 de março de 2022 às 17h |
| Entrevistas | 16 de março de 2022 |
| Publicação da classificação preliminar | 17 de março de 2022 até às 12h |
| Prazo recursal | 17 de março de 2022 até às 23h |
| Publicação da classificação final | 18 de março de 2022 até às 12h |
| Matrícula | 18 de março de 2022 até às 17h |
| Início das aulas | Março de 2022 |

6 DA MATRÍCULA E DAS MENSALIDADES

6.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetivada no dia **18 de março de 2022**, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria do PPGDS, situada na sala 15 do PPGDS do bloco da Biblioteca, no *campus* da UNESC, mediante o cumprimento das exigências do Programa.

6.2 Exclusivamente para o ingresso no curso ao qual foi selecionado(a), o(a) candidato(a) estrangeiro(a) terá seu diploma avaliado para esse fim pelo Colegiado de Coordenação deste Programa, não conferindo validade nacional ao título para nenhum outro efeito.

6.3 O valor do Curso de Mestrado consiste no pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 2.013,50 (dois mil e treze reais e cinquenta centavos) ou 30 (trinta) parcelas de R\$ 1.654,56 (um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), ou ainda 36 (trinta e seis) parcelas de R\$ 1.385,94 (um mil e trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), sendo a primeira parcela considerada a matrícula e as demais, como mensalidades nos meses subsequentes.

6.4 Conceder-se-á desconto de 5% (cinco por cento) no valor das mensalidades aos(as) egressos(as) da UNESC.

6.5 Todos os documentos digitalizados encaminhados virtualmente, deverão ser apresentados no ato da matrícula para validação dos dados. Qualquer divergência e/ou identificação de fraude o(a) candidato(a) será impedido de realizar a matrícula.

7 DA CONCESSÃO DE BOLSAS E TAXAS CAPES, CNPq e FAPESC

7.1 DA DEFINIÇÃO

7.1.1 Bolsa de Pós-Graduação: pagamento de valor mensal para manutenção do(a) bolsista(a), cujo valor será de acordo com a tabela da CAPES, observada a duração das bolsas.

7.1.2 Auxílio Taxas: auxílio para custeio das mensalidades escolares.

7.2 DAS VAGAS

7.2.1 O quantitativo de bolsas, bem como, sua implementação, serão realizados conforme disponibilidade do **Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA** da CAPES, após ser firmado o Termo de Cooperação Técnica para o período referente a: março/2022 a fevereiro/2023.

7.2.2 O resultado do presente processo seletivo poderá ser utilizado durante o período previsto no item 1.1 para a concessão de outras bolsas PROSUC/CAPES e UNESC/Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, caso haja disponibilidade, conforme os critérios e valores respectivos.

7.3 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

7.3.1 Exigir-se-á do pós-graduando para concessão e/ou manutenção dos benefícios, além do cumprimento de critérios específicos estabelecidos pelas agências de fomento:

- a) ser classificado em processo seletivo conduzido pelo Programa de Pós-Graduação;
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação, pela Instituição e pelo órgão de fomento;
- c) realizar estágio de docência, se exigido pela agência de fomento, seguindo os critérios por ela estabelecidos;
- d) não acumular benefícios oriundos de recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da agência de fomento;
- e) não acumular o benefício com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou em ato normativo específico da agência que fomentará a bolsa;
- f) estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- g) se for exigência da agência de fomento, firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela agência que fomentará a bolsa, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos para a concessão e manutenção do benefício.

Parágrafo único. A inobservância dos requisitos deste artigo acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição às agências de fomento dos recursos irregularmente recebidos.

7.4 DAS OBRIGAÇÕES

7.4.1 Os estudantes contemplados deverão atender às seguintes obrigações sob pena de perder a concessão dos benefícios:

- a) cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;

- b) dedicar-se exclusivamente às atividades do Programa de Pós-graduação, quando esta for uma exigência da agência de fomento vinculada a bolsa;
- c) atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- d) repassar mensalmente à instituição o valor recebido em sua conta, quando o benefício tratar-se de taxa escolar, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- e) restituir à agência de fomento os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas;
- f) apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa;
- g) comprovar aprovação nas disciplinas cursadas;
- h) atender a todas as demais especificidades determinadas pela agência de fomento do benefício.

§ 1o. Quando a agência de fomento exigir, para concessão do benefício, que o candidato se dedique integralmente às atividades acadêmicas, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo programa, mas permitir que ele exerça atividade profissional remunerada, caberá então ao Colegiado de Coordenação em conjunto com o professor orientador e a Comissão de Bolsas expedir parecer relativo à viabilidade de dedicação do pós-graduando nos moldes exigidos pela agência de fomento do benefício.

§ 2o. Caso a hipótese anterior se aplique a empregado da entidade mantenedora da UNESCO, seja professor ou técnico-administrativo, será necessário além do exigido no parágrafo anterior, também o Parecer de seu gestor imediato em conjunto com a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, o qual deverá ser homologado pela Pró-Reitoria Acadêmica.

§ 3o. O candidato que for empregado da entidade mantenedora da UNESCO também deverá firmar um termo de compromisso com a Instituição onde se obrigue ao cumprimento das atividades do projeto de pesquisa em período diverso do que está a serviço da empregadora.

7.5 DA DURAÇÃO DAS BOLSAS E TAXAS

7.5.1 Os benefícios poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, a depender da disponibilidade orçamentária da agência de fomento externo, e se atendidas as seguintes condições:

- a) desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas do programa de pós-graduação e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas;
- b) persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram o cadastramento do benefício.

§ 1o Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, financiadas por quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

§ 2o Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas expedidas pelas agências de fomento, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

7.6 DA SUSPENSÃO DAS BOLSAS E TAXAS

7.6.1 O período máximo de suspensão voluntária dos benefícios, devidamente justificado e aprovado pela Comissão de Bolsas, será de até 12 (doze) meses para o mestrado e de até 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado, salvo disposição em contrário pela agência de fomento do benefício.

§ 1º. O tempo da suspensão prevista neste artigo será computado para efeito de duração da bolsa, salvo se motivado por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas pelo período de até 6 (seis) meses.

§ 2º. É vedada a substituição de beneficiários durante o período de suspensão previsto neste artigo.

7.6.2 Não haverá suspensão do benefício quando:

- I. o mestrando, por prazo não superior a 6 (seis) meses, ou o doutorando, por prazo de até 12 (doze) meses, se afastar da localidade em que realiza o curso, para realizar estágio de pesquisa ou atividades acadêmicas relacionadas à dissertação ou à tese, sob autorização do orientador e ciência da Comissão de Bolsas, desde que não receba outra bolsa oriunda de recursos públicos, durante o mesmo período;
- II. o beneficiário solicitar afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto ou de adoção durante o período de vigência do respectivo benefício, conforme legislação específica.

7.6.3 Em todas as situações em que houver o deslocamento de beneficiários para o exterior será necessária a cobertura com seguro saúde válida durante sua estadia no país de destino.

Parágrafo único. As despesas com estadia, deslocamento e o seguro saúde não serão custeadas pelas agências de fomento e nem pela instituição.

7.7 DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

7.7.1 O cancelamento dos benefícios, com a imediata substituição por outro discente do mesmo programa, deverá ser comunicado pelo programa de pós-graduação à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação e à Pró-Reitoria Acadêmica, que registrará as alterações em sistema próprio disponibilizado pelas agências de fomento para cadastramento de beneficiários, conforme calendário divulgado.

§ 1º. O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento ou à exigência de atos normativos das agências de fomento vinculadas aos benefícios, ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com as legislação vigentes, e impossibilitado de receber benefícios por parte das agências de fomento pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

§ 2º. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A Comissão de Bolsas deverá fundamentar e se posicionar em parecer conclusivo, com decisão fundamentada, acerca de todas as situações de não conclusão, nos termos do art. 9, inciso X, deste regulamento.

7.8 DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

7.8.1 Poderá ser revogada a concessão dos benefícios, com a conseqüente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:

- I. se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida;
- II. se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência de fomento;
- III. se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- IV. de não conclusão do curso nos prazos estabelecidos pelo programa de pós-graduação;
- V. de descumprimento das obrigações especificadas no art. 3º deste regulamento.

7.9 Do processo de seleção das bolsas e taxas

7.9.1 Na atribuição das bolsas ou taxas disponíveis, serão contemplados(as) os(as) pós-graduandos(as) com maior pontuação, neste processo seletivo. Até a concessão da terceira bolsa ou taxa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador(a) sem que antes os(as) orientandos(as) de outros(as) orientadores(as) sejam contemplados(as).

8 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Informações adicionais e formulários específicos poderão ser obtidos no *e-mail* seletivo.ppgds@unesc.net ou no endereço www.unesc.net/ppgds

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os(as) candidatos(as) deverão acessar o *link* do vídeo da conferência para a entrevista 15 minutos antes do horário previsto para o seu início.

9.2 Ocorrendo a desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), será chamado(a) a ocupar a vaga remanescente o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

9.3 Os(as) candidatos(as) não selecionados(as) deverão retirar os documentos apresentados no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria do PPGDS em até 60 dias da publicação do resultado final do processo seletivo. Após esse período o material será descartado.

9.4 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo(a) candidato(a), das normas do presente Edital, do Regulamento do PPGDS, das deliberações do Colegiado Pleno do PPGDS e das normas de hierarquia superior da UNESC, bem como futuras alterações em tais instâncias. Essa documentação ficará disponível para consulta pelos(as) candidatos(as), na Secretaria do PPGDS, durante o período das inscrições.

9.5 O(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado(a) praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização do processo seletivo, será excluído(a) do mesmo.

9.6 As informações e atos referentes a esse processo seletivo serão divulgados na página eletrônica do PPGDS, portanto o(a) candidato(a), ciente desse meio informacional, deverá consultar a comunicação no local indicado no presente edital.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, pelo Colegiado de Coordenação, pelo Colegiado Pleno do PPGDS e/ou pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Criciúma, SC, 09 de março de 2022.

Profa. Dra. Indianara Reynaud Toreti
Pró-Reitora Acadêmica

Profa. Dra. Patrícia de Aguiar Amaral
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. João Henrique Zanelatto
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico

Prof. Dr. Jaime Dagostim Picolo
Presidente da Comissão de Seleção Discente 2022
Mestrado em Desenvolvimento Socioeconômico

ANEXO I



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE (UNESC)
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA (PROACAD)
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO (PPGDS)



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – MESTRADO

1. Opção de orientador(a)

Primeira opção de orientador(a): _____

Segunda opção de orientador(a): _____

2. Identificação

| | | |
|-----------------------------|---------------|----------|
| Nome: | | |
| RG: | Órgão Exped.: | CPF/CIC: |
| Local e Data de Nascimento: | | |

3. Endereço residencial

| | |
|-----------------|----------------|
| Rua/Av.: | |
| Nº: | Bairro: |
| Cidade/UF: | CEP: |
| Tel.: | Cel (WhatsApp) |
| E-mail: | |
| Link do Lattes: | |

4. Formação

| Nível | Nome do Curso | Ano de Conclusão | Instituição |
|---------------|---------------|------------------|-------------|
| Graduação | | | |
| Pós-Graduação | | | |
| | | | |

5. Atividade(s) profissional(is)

| | | | |
|----------------------|------------------------------------|-----------------------------------|--------------|
| Instituição/Empresa: | | | |
| Endereço: | | | |
| Tel: | | Cidade/UF: | |
| Cargo/Função: | | | |
| Regime de Trabalho: | Integral: <input type="checkbox"/> | Parcial: <input type="checkbox"/> | Nº de Horas: |

| | | | |
|----------------------|------------------------------------|-----------------------------------|--------------|
| Instituição/Empresa: | | | |
| Endereço: | | | |
| Tel: | | Cidade/UF: | |
| Cargo/Função: | | | |
| Regime de Trabalho: | Integral: <input type="checkbox"/> | Parcial: <input type="checkbox"/> | Nº de Horas: |

Declaro ter pleno conhecimento das normas estabelecidas no Edital nº ____/2022.

Criciúma, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Identificação do(a) candidato(a):

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Passaporte: _____

O(a) candidato(a) acima identificado(a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que o (*Diploma – Certificado de Conclusão de Curso – Histórico Escolar – Documentos Equivalentes*), emitido pela (instituição de ensino), estabelecida em (país de origem), possui veracidade nos termos da legislação nacional de origem.

O(a) candidato(a) **DECLARA** estar ciente de que a aceitação do referido documento para o Processo Seletivo regulamentado pelo Edital XXXX/2022 não implica na habilitação para o exercício da profissão no território brasileiro.

Local, data.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE (UNESC) PRÓ-REITORIA ACADÊMICA (PROACAD) DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO (PPGDS)</p> |  |
|---|--|---|

TABELA DE PONTUAÇÃO ACADÊMICA

| NOME DO CANDIDATO: | | | | | |
|--------------------|---|------------------|------------------------|----------------------|--|
| IT | ATIVIDADE ACADÊMICA | PONTUAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO ANEXO | PONTUAÇÃO PRETENDIDA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 01 | Publicação científica (artigos Qualis A) | 3 | | | 25 pontos (soma dos itens 01, 02, 03 e 04) |
| 02 | Publicação científica (artigos Qualis B) | 2 | | | |
| 03 | Publicação científica (artigos Qualis C) e livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos) | 1 | | | |
| 04 | Resumos de trabalhos em eventos científicos | 0,5 | | | |
| 05 | Apresentação de trabalhos em eventos científicos | 0,5 | | | 15 pontos (soma dos itens 05, 06, 07, 08 e 09) |
| 06 | Atuação como monitor de disciplina na graduação | 1 por semestre | | | |
| 07 | Atuação como monitoria / organização em eventos científicos | 0,5 por evento | | | |
| 08 | Participação em grupo de pesquisa | 0,2 por semestre | | | |
| 09 | Premiação de trabalhos de pesquisa e/ou extensão apresentados em eventos científicos | 0,5 | | | |
| 10 | Iniciação científica e projetos de extensão como bolsista (em programas oficiais) desde que comprovado produção acadêmica (apresentação e/ou publicação) | 1 por mês | | | 10 pontos (soma dos itens 10 e 11) |
| 11 | Iniciação científica e projetos de extensão como voluntário (em programas oficiais) desde que comprovado produção acadêmica (apresentação e/ou publicação) | 0,5 por mês | | | |

- **ATENÇÃO:**
- Favor colocar a documentação comprobatória na ordem da tabela acima com as identificações devidamente numeradas (número da página ou nome do arquivo);
- A pontuação será referente ao período de 2017 a 2022 e será conferida pela Comissão do Processo Seletivo.